

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.014/83

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Sa-
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sancio-
no a seguinte Lei.


Artº 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a cancelar os seguintes débitos inscritos em Dívida
Ativa:-

Elias de Oliveira Alves.....Cr\$ 4.460,60
(quatro mil quatrocentos e sessenta cruzeiros e sessenta centa-
vos).

Artº 2º-Esta Lei entrará em vigor a partir da da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

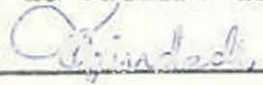
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 19
de outubro de 1983.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19 de outubro de 1983.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C.SEC.

R.